



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, § 1º, e o art. 212 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda aditiva ao projeto de lei nº 33/2019:

Art. 1º O Projeto de Lei nº 33/2019, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e dá outras providências, passa a vigorar acrescido de artigo (art. 4º-C) com o seguinte texto:

Art. 4º-C É prioridade para a lei orçamentária de 2020 a implantação de um centro de controle de zoonoses, de acordo com o programa o PROGRAMA: 0083 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e da ação 2.129 - CONST., APARELHAMENTO E MANUT. DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, consignado no anexo referente à unidade gestora – Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, e que tenha como objetivo principal, dentre outros, proteger os animais contra os crimes de maus tratos, situação de abandono, controle populacional de espécies, castração, controle de zoonoses, sistema de cadastramento e adoção.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de setembro de 2019;
65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)


ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES (PPS)


CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTdoB)



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)

EVARISTO MIGUEL (PTB)

JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)

JOSÉ LUIZ DA SILVA (Avante)

JOSÉ MARIA PRIMO (PV)

JOSIEL SANTANA (PV)

JUAREZ OLIOSI (PSB)

LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)

LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)

VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)

rav

RECEBIDO em 26/09
Câmara Municipal